



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2014

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Convênios	3
Comunicados	5
Atos de Pessoal	6
Termo de Posse	6
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procurador Geral do Município

-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2014

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 059/2025 - DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Revoga Portarias que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº010, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 002/2024 de 08 de janeiro de 2024, que designou servidores para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de janeiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para atender as demandas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §5º da lei Federal nº 14133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Agente de Contratação** e de **Pregoeiro** do Município de Glória de Dourados/MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - **Vicente Pereira Felizari** (matrícula 1071) - Agente de Contratação e Pregoeiro;

II - **Jean Ivo da Silva** (matrícula 1163) - Agente de Contratação e Pregoeiro.

Parágrafo único. Aos servidores ora designados fica concedida a gratificação prevista no inciso V do art. 18 da Lei Complementar n. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores **Caroline Simões Costa** (matrícula 1167), **Nelson Henrique** (matrícula 304) e **Celma Gonçalves de Oliveira** (matrícula 785), como membros da **Equipe de Apoio** que auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Aos servidores ora designados fica concedida a gratificação prevista no inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 4º. O Agente de Contratação, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão, além de convocar servidores, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 08 de janeiro de 2024.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 056/2025, 09 de janeiro de 2025.

“Dispõe a sobre constituição e nomeação da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais da Educação para o ano de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso III, do artigo 68, e o artigo 69 da Lei Orgânica, de 28 de março de 1990,

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando a Lei Complementar nº 072/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e Lei Complementar nº 84/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constituída pelos membros a seguir:

- Sueli Menezes da Silva Rodrigues, matrículas 359-3 e 359-4, ocupante do cargo de Supervisor e Coordenador de Educação - como Presidente.

- Heloá Ricci de Almeida Loureiro, matrícula 491265023, ocupante do cargo de Supervisor de Educação - como Membro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2014

Página 3 de 8

- Marcilene Amaral Santos, matrícula 658-12, ocupante do cargo de Supervisor de Educação Especial - como Membro.

Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 09 de janeiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 057/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **GISELE LIMAS DA SILVA,** para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Supervisor de Contas a Pagar,** Símbolo **DAS-7,** em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de janeiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 058/2025 - DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **FABRICIA NUNES SERVANTES BEGA,** ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, símbolo AGD, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Coordenador de Tributos,** Símbolo **DAS-5,** em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de janeiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Convênios

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2025.

“TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS** COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**”.

I - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **JULIO CLEVERTON DOS SANTOS,** brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº 1*****2 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-60, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** neste ato devidamente representada por sua secretaria, **RAFAELA DA SILVA ROZAS,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 972.***.***-04, e o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS,** com sede a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, CEP 79.790-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **JEAN CARLOS DA SILVA GOMES,** brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 001.***.***5 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 032.***.***-50, residente e domiciliado em Deodápolis/MS.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal nº 837/2006 e Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2014

Página 4 de 8

Complementar nº 084/2021, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2- O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente serão procedidos pela Prefeitura de Glória de Dourados, através da Secretaria competente ao qual esteja subordinado o servidor, e pela Prefeitura de Deodápolis/MS, através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes convencionam:

a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;

b) Colocar a disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho.

c) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores, mediante manutenção de pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes.

d) repassar à parte Cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência de servidor, caso seja sem ônus para a origem;

e) remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido com ônus, relativa a cada mês findo;

f) remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Opção, assinado pelo servidor, no caso de ser

nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;

g) retornar o servidor ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços, ficando vedada a sua transferência para outro órgão;

h) publicar o presente Termo, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura;

i) **caso haja necessidade de afastamento, bem como pagamento de substituição referente à ausência da servidora cedida por este município, este termo fica automaticamente revogado, devendo cada um dos servidores retornarem os trabalhos no seu município de origem.**

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 - A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio constitucional da publicidade dos respectivos atos.

4.2- Uma vez cedido com ônus para a origem, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

4.3 - Os servidores colocados à disposição das partes e que detêm cargo no órgão para o qual estão sendo cedidos, deverão assinar Termo de Opção de Remuneração de Servidor Cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1 - O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

5.2 O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

6.1 - Na hipótese de prática de irregularidades sujeitas a procedimentos administrativos, os servidores serão devolvidos aos órgãos de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1 - O presente termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

7.2- O presente termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2014

Página 5 de 8

torne inexecuível.

7.3 - Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, que atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma delas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As partes, usando da autonomia administrativa e de gestão financeira que possuem, assegurarão o pagamento dos vencimentos e de todos os direitos, vantagens e benefícios dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, a partir das datas de suas formalizações, observadas as normas próprias e regulamentos pertinentes.

8.2- Este Termo não obsta a que seus signatários celebrem, com outras entidades, acordos ou convênios idênticos ou semelhantes, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e sua divulgação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente instrumento será publicado no veículo oficial de divulgação do Município de Glória de Dourados/MS e de Deodápolis/MS.

9.2- As formalizações dos atos relativos ao deslocamento dos servidores serão publicadas no veículo oficial de divulgação dos Municípios.

E, por estarem ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados/MS, 06 de janeiro de 2025.

Município de Glória de Dourados
Júlio Cleverton dos Santos

Município de Deodápolis
Jean Carlos da Silva Gomes

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Rafaela da Silva Rozas

Secretário Municipal de Educação
Antonio Carlos dos Santos Silva

Testemunha:

Nome: _____

CPF:

Testemunha:

Nome: _____

CPF:

Comunicados

Glória de Dourados – MS, 08 de Janeiro de 2025 **EDITAL DE ABERTURA DE REGISTRO DE CHAPAS PARA** **ELEIÇÃO DE DIRETORIA BIÊNIO 2025/2027**

A Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados vem por meio comunicar todos os associados que encontra-se aberto no período de 09 a 13 de Janeiro de 2025 o registro de chapas para concorrer a eleição da diretoria para o Biênio 2025/2027.

Os interessados deverão registrar a proposta nos termos do Estatuto Social entregando o documento na rua Bento Machado Lobo, 1715 em horário comercial ou enviando o arquivo digital assinado através do e-mail acegdgloriadedourados@hotmail.com.

Nestes termos, faço saber e dou conhecimento amplo, geral e irrestrito.



Alzira A. Feitoza Costa
Secretária Executiva

☎ **67 99905-5325**

📍 **Rua Bento Machado Lobo, nº1715**
Centro. Glória de Dourados- MS.

📷 **acedou**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2014

Página 6 de 8

Atos de Pessoal

Termo de Posse

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS

GESTÃO 2025-2026-2027-2028


AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – (2025), NO AUDITÓRIO DA UEMS- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UNIDADE DE GLÓRIA DE DOURADOS, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO LUIZ RODRIGUES, S/N. AS 10:30 HORAS FOI EMPOSSADO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR JULIO CLEVERTON DOS SANTOS E VICE-PREFEITA DELMA PONCIANO FERRARI, ELEITOS EM 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2024, DIPLOMADOS EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024 PELA JUSTIÇA ELEITORAL. SENDO OS MESMOS EMPOSSADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTAVAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES: CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS; CARMO FELISMINO DA SILVA; CLAUDIA REGINA MARANGONI BOM; ELIANE MONTEIRO DE BRITO; FABIANA BAHLS MACHADO; JOSE ROBERTO DAS NEVES; LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA; MAURO CEZAR DE OLIVEIRA E MILTON CESAR GOMES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE E PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE VAI ASSINADO PELOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PELO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITA EMPOSSADOS.

GLORIA DE DOURADOS – MS, EM 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025.


VEREADOR CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS


VEREADOR CARMO FELISMINO DA SILVA


VEREADORA CLAUDIA REGINA MARANGONI BOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2014

Página 7 de 8

VEREADORA ELIANE MONTEIRO DE BRITO

VEREADORA FABIANA BAHLS MACHADO

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DAS NEVES

VEREADORA LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

VEREADOR MAURO CEZAR DE OLIVEIRA

VEREADOR MILTON CESAR GOMES

PREFEITO MUNICIPAL JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

VICE-PREFEITA DELMA PONCIANO FERRARI

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO

Av. Presidente Vargas, 1621 - Centro
Glória de Dourados - MS
CEP: 79730-000 - Fone: (67) 3466-1679
cartorio1oficio.gd@hotmail.com

Protocolo n.º 5616 Livro A-14 - R. 4454, ficha 1/2 do Livro B-Registro de Títulos e Documentos ATA DE POSSE O Referido é verdade e dou fé Glória de Dourados MS, 06 de janeiro de 2025. Emolumentos: R\$ 12,94; Lei n.º 3.003/05 10%: 5,65; Funjeco 5%: 11,29; Lei Complementar 179/13 - Funadep 6%: 8,78 e Funde-PGE 4%: 11,29; Lei Estadual n.º 4.833/14 - FEADMP/MS-10%: 4,52; ISSQN-5%: R\$ 0,00. Selo digital AKR89283-770-NOR. Consulta: selo. www.tjms.jus.br/corregeuoria/selo/pesquisaselo.php.

HALIÇOM BATISTA DA SILVA - 2.º OFICIAL SUBSTITUTO

CNPJ
03.907.755/0001-62
Cartório do Primeiro Ofício
Av. Presidente Vargas, 1621
Centro CEP 79730-000
Glória de Dourados - Mato Grosso do Sul



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2014

Página 8 de 8

Outros Atos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundado em 29 de Janeiro de 2009

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE - nº 01/2025)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, no uso das atribuições que lhe confere os art. 32, 34, incisos III, VII, IX e XIV, do Estatuto do Consórcio,

CONVOCA

os Chefes dos Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio e em pleno gozo de seus direitos, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE**, a ser realizada no dia **13 DE JANEIRO DE 2025, às 15h** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS., em 1ª Convocação com 2/3 e em 2ª. Convocação em 30 minutos após, com a maioria simples, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- I – Discussão acerca dos débitos do Município de Vicentina, para com o Consórcio;
- II – Prorrogação contratual da Empresa ENGQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME

Glória de Dourados-MS., 09 de Janeiro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Pres. Cons. Intermunicipal Des. da Colônia – CIDECO

Site: www.cideco.ms.gov.br / e-mail: contabilidade@cideco.ms.gov.br
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/º - Sala - CEP 79730-000
Glória de Dourados/MS -